



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 861, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, referente ao exercício de 2019, a ser lançado para pagamento em **cota única** com o desconto de **10% (dez por cento)** terá seu vencimento até **20 de fevereiro de 2019**, nos termos do inciso I, do artigo 116, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 77/2007).

Parágrafo Único. Para o contribuinte que optar pelo **pagamento parcelado**, o vencimento da primeira parcela do imposto será todo dia 20 de cada mês ou o primeiro dia útil após este; ou seja, **de 20 de Fevereiro até 20 de Dezembro de 2019, totalizando 11 (onze) parcelas**, as quais não poderão ter valor inferior a 10 (dez) UFM's – Unidade Fiscal do Município.

Art. 2º O índice de correção aplicado ao IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, referente ao exercício de 2019, será de 4,5256% (quatro vírgula cinco mil duzentos e cinquenta e seis por cento); considerado o índice oficial IPCA de outubro /2017 a setembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 7 de novembro de 2018.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÁ
PREFEITO

1

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br